



EDITAL Nº 02/2026 PROGRAMA DE DESCONTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

A **ACADEMIA DE CURSOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.676.813/0001-94, localizada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia/GO, mantenedora da Faculdade **APM – FAPM**, por intermédio da Direção Geral, torna público o edital do **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**, para o segundo semestre letivo de 2026 (2026/2).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação para portadores de diploma de curso superior, oferecidos pela Faculdade **APM – FAPM**, no segundo semestre letivo de 2026 (2026/2).

DO OBJETO

Art. 2º. O Programa de Desconto para Portador de Diploma de Curso Superior tem por objetivo valorizar a formação continuada e incentivar a qualificação profissional por meio da segunda graduação, proporcionando condições financeiras diferenciadas aos alunos que já possuem diploma de curso superior.

Art. 3º. O desconto é concedido por mera liberalidade da Instituição, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo e do Regimento Interno da Instituição, mediante processo próprio e específico para ocupação de vagas remanescentes do Curso de Gestão Hospitalar para ingressantes no segundo semestre de 2026.





Art. 4º. As vagas remanescentes para portadores de diploma de curso superior são aquelas não preenchidas após a realização do processo seletivo regular da instituição, resultantes de desistências, cancelamentos de matrículas ou da não ocupação inicial das vagas ofertadas no Vestibular agendado ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Estas vagas são disponibilizadas especificamente para candidatos que já possuem diploma de graduação reconhecido pelo MEC, sem a necessidade de participação no vestibular ou do ENEM para preenchimento das vagas, de acordo com o Calendário Acadêmico e dos termos previstos no Edital do Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO DESCONTO

Art. 5º. Para ter direito ao desconto previsto neste Regulamento, o candidato deverá:

- I - Ser portador de diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), obtido em instituição de ensino brasileira ou estrangeira, neste caso, desde que devidamente revalidado nos termos da legislação vigente;
- II - Realizar o processo seletivo específico para “Portador de Diploma”;
- III - Efetuar a matrícula no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e de acordo com as Regras do Edital do Processo Seletivo;

Art. 6º A concessão do desconto está condicionada à apresentação e validação dos documentos, conforme previsto no respectivo Edital do Processo Seletivo e no Regimento Interno da Faculdade APM – FAPM, e à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação de documentação irregular implicará no indeferimento automático do pedido de desconto.

DOS PERCENTUAIS E CRITÉRIOS DE DESCONTO

Art. 7º. O portador de diploma de curso superior terá direito ao desconto de 40% (quarenta por cento) durante todo o curso no valor das mensalidades.

Art. 8º. O desconto incidirá sobre o valor bruto das parcelas (valor constante no Contrato de Prestação de Serviços).





Art. 9º. O desconto para portador de diploma não é cumulativo com outros benefícios, bolsas ou programas de financiamento, com exceção do desconto por pagamento antecipado, que ocorrerá até o dia 08 (oito) de cada mês e a concessão será de 10% (dez por cento) por parcela;

Parágrafo único. Na hipótese de o aluno se enquadrar em mais de uma modalidade de desconto ou benefício, deverá optar por aquele que melhor lhe convier.

Art. 10º. O desconto será aplicado sobre o valor integral da mensalidade, sem considerar outros benefícios, bolsas ou descontos de qualquer natureza, e não incidirá sobre:

I - Disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação;

II - Taxas e emolumentos administrativos;

III - Atividades extracurriculares;

IV - Material didático.

Art. 11º. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamentos em atraso e quaisquer outros valores.

DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DO DESCONTO

Art. 12º. O desconto será concedido a partir da matrícula/primeira parcela e terá validade até o final do curso.

Art. 13º. Para manutenção do desconto nos períodos letivos subsequentes, o aluno deverá manter-se regularmente matriculado e não infringir qualquer norma do Regimento Interno da Faculdade APM – FAPM.

Art. 14 º. Caso o aluno venha a efetuar o trancamento da matrícula e opte por reabrir a matrícula posteriormente (respeitando os prazos para trancamento constantes no Regimento Interno da instituição), o mesmo terá o direito ao desconto de “Portador de Diploma”.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Instituição se reserva o direito de, a qualquer tempo, modificar as condições do Programa de Desconto “Portador de Diploma” bem como extingui-lo, sem aviso prévio, respeitados os descontos já concedidos até a data da alteração ou extinção.





Art. 16. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior da Faculdade em conjunto com a Diretoria Administrativa da Instituição.

Art. 17. O aluno, ao solicitar o desconto, declara ter pleno conhecimento das normas contidas neste Regulamento e concorda integralmente com elas.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 30 de abril de 2026.

Professor Dr. Fabiano Inácio de Souza
Diretor Geral

